

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 - SEFIN (SPU Nº P069784/2019), CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu Secretário Respondendo (Ato nº 001/2020), o Sr. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº 62868483-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 715, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-160, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79, neste ato representado pelo Sócio, Sr. **JERFSON SOUZA DA CUNHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 445.109.343-00 e portador do documento de identidade com registro geral nº 99031027104 - SSP-CE, Detran DF, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Segundo Termo Aditivo, referente ao **Contrato nº 09/2019-SEFIN (Processo nº P069784/2019)**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

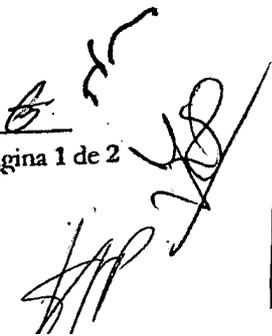
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato no Processo Administrativo de Dispensa nº P069784/2019, e seus anexos, nos preceitos de direito público, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, especialmente no seu inciso X do art. 24 c/c seus incisos II e III do art. 26, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo ao contrato nº 009/2019, tem por escopo prorrogar os prazo de **EXECUÇÃO** e de **VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses – iniciando no dia 26/06/2020 e findando no dia 26/06/2021, para “**Locação de 2 (duas) salas comerciais, situadas em imóvel localizado na Travessa Coronel José Inácio, nº 163, Centro, Sobral/CE, destinadas ao arquivo de processos e documentos da Secretaria do Orçamento e Finanças**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



A publicação resumida deste Segundo Termo de Aditivo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este Termo de Aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), 26 de JUNHO de 2020.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E
FINANÇAS
RICARDO SANTOS TEIXEIRA
CONTRATANTE



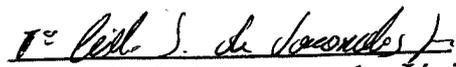
PROBANK ADM. DE IMÓVEIS E
CONDOMÍNIOS LTDA.
JERFSON SOUZA DA CUNHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: JAIR ARAGÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 059.229.833-72

2) 
Nome: VICTOR EMANUEL BRANDÃO NETO
CPF: 014.599.493-88

Visto:


Fco Célio S. de Vasconcelos Júnior
OAB/CE 33.752
Coordenador Jurídico - SEFIN